LEI Nº 911 DE 23 DE ABRIL DE 2003.

CONCEDE LICENÇA PARA TRANSBORDO DE RESÍDUO SÓLIDOS

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença a Empresa Biasotto & Cia Ltda, CNPJ 91 986 208/0002-68, estabelecida a Est. Geral de Linha Pimenta, s/nº a realizar a atividade de transbordo de resíduo sólido urbano, na unidade desta empresa, recolhido na cidade de Barão e outras da região.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 23 de abril de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.04.2003.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 23/04/03 a 06/05/03

Secretaria Municipal da Administração